



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', 'e' e 'i' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR., conforme especificações e quantidades abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALFINETE DE AÇO, NIQUELADO, C/ CABEÇA, CAIXA C/ 50G	UNIDADE	20	10,49	209,80
02	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	UNIDADE	50	7,78	389,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PARA TINTA COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA. TAMPA EM METAL.	UNIDADE	20	16,39	327,80
04	APAGADOR DE LOUSA/QUADRO NEGRO, COM DEPÓSITO, DE MADEIRA, C/ BASE DE FELTRO	UNIDADE	100	8,80	880,00
05	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR RIGIDO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO QUE GARANTA APONTABILIDADE, RETANGULAR, COM 01 FURO S/ DEPÓSITO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO PRODUTO E COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	500	63,85	31.925,00
06	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS 355MM X 135MM X 250MM, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	100	358,74	35.874,00
07	BARBANTE Nº 06, 500GRS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	25	26,83	670,75
08	BARBANTE Nº 08, 500GRS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	25	26,83	670,75
09	BEXIGAS COLORIDAS PCTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	300	12,01	3.603,00
10	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102 MM CONTENDO 01 BLOCO	UNIDADE	75	7,52	564,00
11	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50 MM CONTENDO 04 BLOCOS	UNIDADE	30	8,38	251,40
12	BLOCO PARA RECADO CUBO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 FLS, MEDIDAS MÍNIMAS 83X83CM	UNIDADE	100	18,37	1.837,00
13	BORRACHA ESCOLAR FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA, Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, CAIXA C/ 40 UNIDADES	CAIXA	100	25,26	2.526,00
14	BOTÕES COLORIDOS SORTIDOS, PACOTE	UNIDADE	10	5,77	57,70



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	C/ 200G				
15	CADERNO BROCHURA, 96 FLS, CAPA DURA, COM CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 697GR, REVESTIDO POR PAPEL COUCHE 120GR, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET DE 56GR, APRESENTANDO DESCRIÇÃO TÉCNICA NA CONTRACAPA.	UNIDADE	1.000	14,24	14.240,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	200	14,55	2.910,00
17	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA, COM MÍNIMO 96 FLS	UNIDADE	1.000	16,34	16.340,00
18	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS	UNIDADE	400	7,49	2.996,00
19	CADERNO QUADRICULADO, CAPA DURA, 40 FOLHAS	UNIDADE	300	16,20	4.860,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, C/ 1 MATÉRIA	UNIDADE	500	13,28	6.640,00
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATERIAS, C/ 200 FLS	UNIDADE	100	19,55	1.955,00
22	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, TAMANHO GRANDE, 42X33	UNIDADE	10	46,20	462,00
23	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA X 140 MM DE COMPRIMENTO X 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF, AUTO POWER OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA	UNIDADE	15	29,26	438,90
24	CANETA BICO FINO, COR PRETA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	10	25,63	256,30
25	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFÍCIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	52,80	2.640,00
26	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFÍCIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	52,80	2.640,00
27	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFÍCIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR VERDE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10	52,80	528,00
28	CANETA CRISTAL, SEXTAVADA, COM ORIFÍCIO NA LATERAL PARA RESPIRO, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10	52,80	528,00
29	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	UNIDADE	80	3,27	261,60
30	CANETA MARCADOR DE TEXTO EM CD, COR PRETA	UNIDADE	30	4,27	128,10
31	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA 2 MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E PONTA DE POLIÉSTER, COR PRETA/AZUL	UNIDADE	40	5,79	23160
32	CANETÃO DE CORES VARIADAS, ESCRITA	UNIDADE	50	5,89	294,50



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	PERMANENTE				
33	CANETÃO HIDROGRÁFICO, JOGO C/ 12 CORES	JOGO	40	21,12	844,80
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA, JOGO C/ 12 CORES	JOGO	140	13,02	1.822,80
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	250	49,53	12.382,50
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	250	50,49	12.622,50
37	CARTOLINA AMERICANA 48X66, CORES DIVERSAS	UNIDADE	550	2,00	1.100,00
38	CARTOLINA DUPLA FACE, COLOR SET, 48X66, CORES DIVERSAS	UNIDADE	530	1,69	895,70
39	CARTOLINA SIMPLES, 50X66, CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.000	1,30	1.300,00
40	CLIQUE NIQUELADO Nº 3/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ MÍNIMO 420 UNIDADES (500G)	CAIXA	100	15,38	1.538,00
41	CLIQUE NIQUELADO Nº 4/0 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 500 GRAMAS	CAIXA	100	15,64	1.564,00
42	CLIQUE NIQUELADO Nº 8/0 P/ PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ MÍNIMO 130 UNIDADES (500G)	CAIXA	50	15,97	798,50
43	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO DE 1 LITRO, SELO DO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO	UNIDADE	500	20,14	10.070,00
44	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM C/ 100ML	UNIDADE	300	12,78	3.834,00
45	COLA EM BASTÃO, MÍNIMO 9G	UNIDADE	300	3,37	1.011,00
46	COLA ESCOLAR BRANCA, LÍQUIDA, COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA ATÓXICA; PESO LÍQUIDO DE 40G, COM PODER ADESIVO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO APLICADA, A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	UNIDADE	1.000	2,81	2.810,00
47	COLA GLITER 35G	UNIDADE	300	3,97	1.191,00
48	COLA MULTIUSO, BASE E.V.A., EMBALAGEM C/ MÍNIMO 40 G	UNIDADE	70	8,05	563,50
49	COPO DESCARTÁVEL, 200ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500	7,64	3.820,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, UNIDADE C/ 18ML, SECAGEM RÁPIDA, C/ APLICADOR, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12	CAIXA	20	37,49	749,80



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	UNIDADES				
51	ELÁSTICO CHATO, BRANCO, MÍNIMO DE 6MM, EMBALAGEM C/ 10M	UNIDADE	60	11,03	661,80
52	ELÁSTICO LASTEX/ELASTEC, RETRÓS C/ 100 METROS	UNIDADE	100	15,96	1.596,00
53	ENVELOPE BRANCO, 240X340MM, 90 G/M² C/ 250 UNIDADE	CAIXA	500	131,40	65.700,00
54	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229 MM, CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	10	143,00	1.430,00
55	ENVELOPE PEQUENO, 225X115, CAIXA C/ 250 UNIDADES	UNIDADE	17	117,00	1.989,00
56	ENVELOPE POSTAL RETANGULAR PARA OFÍCIO BRANCO, 114X229MM	UNIDADE	600	0,15	90,00
57	ENVELOPE SACO KRAFT, 240X340MM, 75 G/M², CAIXA C/ 250 UNIDADES	CAIXA	10	112,61	1.126,10
58	ENVELOPE SACO KRAFT/BRANCO, 176X250MM, 75 G/M², CAIXA C/ 250 UNIDADES	CAIXA	10	109,46	1.094,60
59	ENVELOPE SACO KRAFT/BRANCO, 229X324MM, 75 G/M², CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	10	121,33	1.213,30
60	ESPETINHOS DE MADEIRA P/ CHURRASCO, 25 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100	8,27	827,00
61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 14MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	05	29,62	148,10
62	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 20MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	05	42,89	214,45
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 40MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	05	46,99	234,95
64	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 7MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	05	23,45	117,25
65	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, 9MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	05	27,88	139,40
66	ESTILETE, LÂMINA SEGURA 18MM, TAMANHO GRANDE, CORPO PLÁSTICO C/ TRAVA	UNIDADE	30	4,61	138,30
67	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 25X99MM, BRANCA, FOLHA A4, C/ NO MÍNIMO 24 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	50	34,35	1.717,50
68	EVA 40X50 CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	2.000	2,34	4.680,00
69	EVA 40X60CM, COM GLITER	UNIDADE	1.500	6,04	9.060,00
70	EVA FELPUDO CORES DIVERSAS	UNIDADE	700	5,24	3.668,00
71	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA	UNIDADE	50	6,94	347,00
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM	UNIDADE	50	2,82	141,00
73	FITA ADESIVA COLORIDA, 12CMX10M	UNIDADE	600	2,26	1.356,00
74	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	600	15,44	9.264,00
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M	UNIDADE	50	13,37	668,50
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UNIDADE	500	2,17	1.085,00
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	600	6,05	3.630,00



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	45MMX45M				
78	FITA DE CETIM N° 0 (3MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10 M	UNIDADE	100	10,59	1.059,00
79	FITA DE CETIM N° 12 (50MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10 M	UNIDADE	100	18,56	1.856,00
80	FITA DE CETIM N° 5 (22MM), CORES VARIADAS, UNIDADE C/ 10 M	UNIDADE	100	12,65	1.265,00
81	FITA MÉTRICA 150 CM	UNIDADE	25	5,44	136,00
82	GIZ BRANCO, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, RESISTENTE, BASTÃO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE 10 MM, MÍNIMO DE 7 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS, CAIXA C/ 50 BASTÕES	UNIDADE	200	4,46	892,00
83	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, CAIXA C/ 50 BASTÕES	UNIDADE	300	6,01	1.803,00
84	GIZ DE CERA: COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. SEÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 11MM DIÂMETRO E 105MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	UNIDADE	1.000	5,54	5.540,00
85	GIZÃO DE CERA, REDONDO E GROSSO, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	200	13,17	2.634,00
86	GLITTER FLOCADO, POTE C/ 500G, CORES VARIADAS	UNIDADE	45	39,90	1.795,50
87	GLITTER, CORES VARIADAS, POTE C/ 3G	UNIDADE	200	1,79	358,00
88	GRAMPEADOR PARA 50 FLS	UNIDADE	50	62,50	3.125,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8, CAIXA C/ 5000 UNIDADES	UNIDADE	05	13,73	68,65
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ARAME DE AÇO, COR PRATA, CAIXA C/ 5000 GRAMPOS	UNIDADE	50	10,01	500,50
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4/14MM, CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	05	21,51	107,55
92	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ PASTA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	100	16,28	1.628,00
93	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, HIGIÊNICO ANTIGERMES, CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	150	6,81	1.021,50
94	KIT COLORINDO E APRENDENDO, COMPOSTO POR 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR, COM MINA DE 4MM, COM 14 CORES, 3 CANETAS CRISTAL ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO NA LATERAL DO TUBO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA EM POLIPROPILENO	CONJUNTO	210	49,56	10.407,60



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PAR FIXAÇÃO NO BOLSO, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NÃO ROSQUEÁVEL, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR E 1 LIVRO PARA COLORIR COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CAPAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE DE 90GR.				
95	LANTEJOULA, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ MÍNIMO 100G	PACOTE	20	10,13	202,60
96	LÁPIS BORRACHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	60	51,63	3.097,80
97	LÁPIS DE COR, 12 CORES, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, FEITO COM A TÉCNICA SEKURAL, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	1.000	18,79	18.790,00
98	LÁPIS PRETO Nº 2, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA C/ 144 UNIDADES	UNIDADE	100	121,46	12.146,00
99	LINHA DE COSTURA, FIO 120, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, C/ 2.000 JARDAS	UNIDADE	105	9,05	950,25
100	LIVRO ATA COM 100 FLS	UNIDADE	35	18,60	651,00
101	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	20	28,43	568,60
102	LIVRO PONTO GRANDE, 4 ASSINATURAS, C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	50	26,35	1.317,50
103	MASSA PARA MODELAR, CONJUNTO COM 12 CORES, FABRICADA A BASE DE CERA OU GORDURA VEGETAL E CARGAS MINERAIS INERTES, ATOXICA ANTIALERGICA, DEVEM SER MACIAS NAO ESFARELAR, MATER SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, NAO DEVEM MANCHAR AS MAOS QUANDO MANUSEADAS E EM CONTATO COM O AR NAO PODERA ENDURECER, PESO LIQUIDO TOTAL MINIMO: 180GR, PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	CONJUNTO	600	7,16	4.296,00
104	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, ACRÍLICO, FIXO/MÓVEL	UNIDADE	20	38,99	779,80
105	ORGANIZADOR/ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	79,90	799,00
106	PALITO DE SORVETE, NATURAL, PONTA REDONDA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	100	6,12	612,00
107	PAPEL BOBINA SEMI KRAFT, 60 CM, C/ 8KILOS	BOBINA	50	104,66	5.233,00
108	PAPEL BRANCO, 75G, BOBINA 610X100 METROS	BOBINA	10	79,80	798,00
109	PAPEL CAMURÇA, 65X47,5CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	670	2,09	1.400,30
110	PAPEL COLORSET 48X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	1,83	183,00
111	PAPEL CONTACT COLORIDO, AUTO ADESIVO, 45CMX10M	ROLO	25	80,92	2.023,00



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO, 45CMX25M	ROLO	25	90,95	2.273,75
113	PAPEL CREPOM, 48CMX2M, CORES DIVERSAS	UNIDADE	740	2,05	1.517,00
114	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA C/ MÍNIMO 60CMX200M, ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS	BOBINA	25	114,70	2.867,50
115	PAPEL DOBRADURA, 48X66, CORES VARIADAS	UNIDADE	500	1,06	530,00
116	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	55	32,26	1.774,30
117	PAPEL LAMINADO, 48X60CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	615	1,64	1.008,60
118	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS	UNIDADE	220	5,13	1.128,60
119	PAPEL SEDA, 48X60CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	400	0,53	212,00
120	PAPEL SULFITE TIPO A4, 100% CELULOSE, 210X297MM, BRANCO, MÍNIMO 75 G/M², NÃO RECICLADO, CAIXA C/ 10 RESMAS C/ 500 FOLHAS CADA	CAIXA	300	241,49	72.447,00
121	PAPEL SULFITE TIPO A4, 75 G/M², COLORIDO, PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	80	8,60	688,00
122	PAPEL SULFITE TIPO A4, 180 G/M², COLORIDO, PACOTE C/ 10 FOLHAS	UNIDADE	80	19,66	1.572,80
123	PAPEL VERGÉ/CASCA DE OVO, A4, 180G, BRANCO, CAIXA C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	340	21,49	7.306,60
124	PARES DE OLHOS MOVÉIS	UNIDADE	400	1,23	492,00
125	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, 235X335MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	220	4,85	1.067,00
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, 235X335MM, LOMBADA 20MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	90	5,72	514,80
127	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, LOMBADA 40MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	7,37	368,50
128	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	460	22,44	10.322,40
129	PASTA L OFÍCIO/A4, CRISTAL, PACOTE C/ NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PACOTE	200	14,94	2.988,00
130	PASTA SANFONADA A4, CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	60	29,18	1.750,80
131	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB	UNIDADE	200	37,60	7.520,00
132	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS, COM DEPÓSITO, RESISTENTE, PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M².	UNIDADE	15	41,32	619,80
133	PERFURADORA/ENCADERNADORA MANUAL ESPIRAL; MATERIAL EM AÇO E PLÁSTICO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO (75G) 15 FOLHAS; 3 POSIÇÕES DAS FURAÇÕES EM 54 FUROS; ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO;	UNIDADE	06	707,57	4.245,42



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	PINTURA ELETROSTÁTICA; PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO; PUNÇÕES ESCALONADOS COM CABEÇA; APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA; DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 4 MM; ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 2 MM; CAPACIDADE DA LIXEIRA 0,17 LITROS; ÁREA ÚTIL DE PERFURAÇÃO ATÉ 33 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (MM): 390 (L) X 350 (P) X 115 (A); PESO LÍQUIDO APROXIMADO 6 KG; PESO BRUTO APROXIMADO 6,8 KG.				
134	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	40	15,72	628,80
135	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	40	15,83	633,20
136	PILHAS ALCALINA, TIPO D (1,5V), GRANDE, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UNIDADE	40	23,24	929,60
137	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UNIDADE	100	5,02	502,00
138	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UNIDADE	100	4,12	412,00
139	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, C/ CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UNIDADE	100	4,72	472,00
140	PINCEL ATÔMICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	30	72,97	2.189,10
141	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, GRANDE	UNIDADE	100	31,00	3.100,00
142	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, PEQUENA	UNIDADE	100	23,07	2.307,00
143	PLACA DE ISOPOR 30MM, 50X100CM	UNIDADE	300	9,56	2.868,00
144	PLÁSTICO P/ ENCAPAR CADERNOS, LIVROS E FORRAÇÃO, ROLO C/ MÍNIMO 45CMX20M, CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	44,50	890,00
145	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 125 MICRAS, 0,05MM, 220MMX307, A4, 100 LÂMINAS	PACOTE	100	112,37	11.237,00
146	PLASTIFICADORA TAMANHO A3, A4, A5, A7, 303MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, 110V, PARA PLASTIFICAR FRENTE E VERSO	UNIDADE	10	339,38	3.393,80
147	PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, PARA FITA 12MMX40M	UNIDADE	10	23,53	235,30
148	PORTA LÁPIS/CLIPS ACRÍLICO	UNIDADE	40	18,83	753,20
149	PRANCHETA ACRÍLICA COM GANCHO DE FERRO, TAMANHO A4	UNIDADE	10	18,48	184,80
150	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	2000	1,09	2.180,00
151	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	2000	1,84	3.680,00
152	REFILADORA DE CORTE ROTATIVO TAMANHO OFÍCIO ÚNICO, BASE EM AÇO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL RESISTENTE, PARA CORTES DE PAPEL, PAPEL	UNIDADE	03	187,50	562,50



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	CARTÃO, CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO ETC, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE 46 CM, ÁREA DE MESA 36X56 CM (LARGURA X ALTURA), PESO APROXIMADO 4,5 KG				
153	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRÍLICA, COM 30 CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE COM 3,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	500	2,90	1.450,00
154	RELÓGIO DE PAREDE, ANALÓGICO, MÍNIMO 30CM, 2 PILHAS	UNIDADE	50	39,43	1.971,50
155	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 40G, 1,40X50M, CORES DIVERSAS	ROLO	200	91,44	18.288,00
156	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	100	55,30	5.530,00
157	TESOURA ESCOLAR; SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO ALINHADOS E RESISTENTES, SEM REBARBA; PERMITINDO CORTE UNIFORME EM LINHA RETA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 125MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	UNIDADE	1.000	3,69	3.690,00
158	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1.000	16,53	16.530,00
159	TINTA AZUL P/ CARIMBO, FRASCO 40 ML	UNIDADE	40	10,89	435,60
160	TINTA GUACHE: VARIAS CORES; FABRICADO A BASE DE RESINA ATOXICA E ÁGUA ANTIALERGICO, PRONTO PARA USO E NAO DEVERA APRESENTAR ODOR PUTRIDO, QUANDO APLICADO SOBRE O PAPEL NAO DEVERA TRINCAR DEPOIS DE SECO, CADA FRASCO DEVERA COMTER NO MÍNIMO 250ML, SEM VAZAMENTO, SER INQUEBRÁVEL E SEM REBARBAS, PRODUTO CERTIFICADO AO INMETRO	UNIDADE	500	9,43	4.715,00
161	TINTA PRETA P/ CARIMBO, FRASCO 40 ML	UNIDADE	40	10,89	435,60
162	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO DE 12 G	UNIDADE	500	4,27	2.135,00
163	VELCRO 250MM	METRO	20	10,12	202,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$613.192,97 (seiscentos e treze mil cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)** conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.5. A eventual prestação de serviços decorrentes da execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro da empresa contratada, todas as despesas e custos, ficando por conta da Contratada os custos referentes ao deslocamento e entrega do(s) item(ns) licitado(s).

1.7. Os valores estimados acima descritos são oriundos de pesquisas de preços com fornecedores locais e regionais, contratações anteriores, pesquisas em bancos públicos de preço, dentre outras formas de precificação do objeto pretendido considerando todas as suas particularidades e formas de comercialização. Referida informação está especificada no **Mapa de Preço** e demais documentos em anexo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021.

1.8. **Por tratar-se de licitação com valor de cada item inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o presente edital destina-se exclusivamente a licitantes que, atendidos os requisitos específicos do objeto licitado, se enquadrem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, art. 34, §1º, I da Lei Complementar Municipal nº 001/09, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 071/17, e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os itens a serem licitados, acima descritos, perfazem uma necessidade premente e constante da Administração Pública Municipal de Tuneiras do Oeste, haja visto que para uma correta e melhor prestação de serviços ao público em geral, os servidores necessitam dos referidos materiais para desempenho de suas funções.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'e', e art. 40, §1º, II, ambos da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A licitante vencedora do certame deverá executar o objeto licitado, obedecendo todas as características técnicas descritas neste instrumento.

4.2. Depois de concluída a execução, deverá prestar, por meios próprios ou de terceiros, os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, se for o caso.

4.3. Quaisquer questões que se verifiquem durante ou após a execução do objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as eventuais incorreções.

Condições de Entrega:

4.4. A execução do objeto se dará no **prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS, contados do recebimento da Solicitação de Despesa/Requisição.**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.7. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, se for o caso.

4.13. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contada a partir da retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

4.15. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos em comento.

4.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

4.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Recebimento do objeto:

4.19. Concluída a etapa do recebimento provisório, atendidas as eventuais exigências, será iniciada a etapa correspondente ao recebimento definitivo, a ser realizado pelo setor requisitante, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório.

4.20. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.21. Em havendo exigências, estas deverão ser cumpridas no prazo estabelecido pelo setor competente. Atendidas as exigências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caso seja necessário.

4.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.26. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que correrá por conta da Contratada todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto desta licitação no local onde a Administração pré-determinar.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f' da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no termo contratual e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12.** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Solaine Aparecida da Silva Brazil (Portaria nº 071/2024).**

5.22. Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Marluce Francisca da Silva Rodrigues (Portaria nº 071/2024).**

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g' e 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de Pregão e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do(s) objeto(s), contados da entrega dos bens.

7.8.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.001	12.222.0006.2024	3.3.90.30.00.00	103	183
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	197
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.361.0006.2027	3.3.90.30.00.00	102	221
06.001	12.361.0006.2029	3.3.90.30.00.00	103	227
06.001	12.361.0006.2030	3.3.90.30.00.00	104	243
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.30.00.00	103	280
06.001	12.365.0190.2112	3.3.90.30.00.00	103	303

09. DA QUANTIDADE LICITADA

09.1. Para fins de quantificação do objeto a ser licitado, foi utilizado como parâmetro o histórico das contratações anteriores, considerando, as estimativas determinadas conforme as necessidades das Secretarias para 12 (doze) meses. Cumpre observar que a quantidade a ser licitada de cada item é apenas estimada, sendo, portanto, não obrigatória a aquisição do total dos itens pela Prefeitura Municipal.

10. DA LIMITAÇÃO REGIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Com base nas contratações anteriores registradas bem como pela mais vantajosa aquisição por parte desta municipalidade, observamos que os itens que compõe este objeto podem ser ofertados por fornecedores existentes no mercado REGIONAL, compreendendo os Municípios a uma distância rodoviária de até 70km da sede do Município de Tuneiras do Oeste, com base no permissivo do art. 1º, §3º, II, 'c' do Decreto Municipal nº 071/2017, na Lei Complementar Municipal nº 001/2009 e na Lei Complementar Municipal nº 123/2006, visto que, conforme contratações efetuadas anteriormente, existe um número mínimo de três pessoas jurídicas com atividade econômica desta contratação no raio acima citado, preenchendo assim os requisitos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando com tal medida a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito REGIONAL, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10.2. A imposição de limite de distância rodoviária entre a sede da empresa Contratada e a sede do Município de Tuneiras do Oeste se faz necessária em decorrência da peculiaridade própria da natureza do objeto licitado, pelo fato de o Município de Tuneiras do Oeste ser de pequeno porte (cerca de 8.500 habitantes) e demandar quantidade pequena de distribuição de medicamentos a cada pedido, se comparada aos grandes centros, sendo imprescindível que seus fornecedores possam atender o município com rapidez e eficiência quando acionados, o que seria difícil, senão impossível, a empresas sediadas até fora do Estado do Paraná, como se observa nos Pregões



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Eletrônicos realizados por outros entes de mesmo porte do município de Tuneiras do Oeste, acarretando descontinuidade do serviço público de saúde e causando prejuízo aos munícipes e à Administração Pública.

10.3. Ademais, *ad argumentandum tantum*, verifica-se pelo trecho do Mapa Político Rodoviário da região a qual está localizado o Município de Tuneiras do Oeste, especificamente mensurando-se as demais cidades que se localizam até 70km da sede deste, quais sejam: Tapejara, Cruzeiro do Oeste, Moreira Sales, Araruna, Cianorte, Mariluz, Campo Mourão, Nova Olímpia, Umuarama, Goioerê, Peabiru, Jussara, Janiópolis, Farol e Perobal, sem mencionar as empresas que atendem em seu objeto social e que tem sede no Município de Tuneiras do Oeste, denotando assim o caráter excepcional de tal medida, bem como pela circunstância relevante do presente caso conforme as justificativas acima delineadas, visando a economicidade e eficiência das despesas públicas, bem como a fiel execução do contrato.

10.4. Justifica-se, ainda, que a limitação geográfica para participação neste certame não se confunde com o impeditivo do art. 9, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, que resguarda a ampla competitividade, não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, dadas as especificidades e natureza desta contratação.

Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 012/2021